



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 16 de agosto de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1642 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

VACINE-SE CONTRA A GRIPE!

(DISPONÍVEL PARA TODOS ACIMA DOS 6 MESES DE IDADE)

De Segunda a
Sexta-feira

07h às 11h e
13h às 16h30

Centro de
Saúde
(Av. 03 - 130
Centro)



A PREVENÇÃO É O MELHOR CAMINHO!



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

Inscrições abertas para Cursos Profissionalizantes gratuitos e online

O Governo do Estado de São Paulo, em parceria com as prefeituras paulistas, está disponibilizando cursos profissionalizantes gratuitos e online. As inscrições já estão abertas e podem ser realizadas até no dia 21 de agosto, ao meio dia. Para efetuar sua inscrição, basta acessar o site www.cursosprofissionalizantes.sp.gov.br

Os cursos são oferecidos para jovens entre 16 e 24 anos e possuem certificação. Não perca essa oportunidade de investir no seu potencial e ser protagonista da sua carreira.



Cartão de divulgação para inscrições de cursos profissionalizantes gratuitos e online. O cartão apresenta uma jovem segurando um livro, com o texto: "Inscrições abertas CURSOS PROFISSIONALIZANTES". Abaixo, há três botões de texto: "Gratuitos com certificação", "Turmas online" e "Jovens entre 16 e 24 anos, com ensino fundamental completo". No canto inferior direito, há o slogan "INVISTA NO SEU POTENCIAL E SEJA PROTAGONISTA DA SUA CARREIRA" e o logo do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Na base, há o endereço "ORLÂNDIA" e o site "www.cursosprofissionalizantes.sp.gov.br".

Realizada Ação Socioambiental de Conscientização de Combate ao Fogo na "Creche São José"



A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Orlandia, representada pelo Secretário - José Inácio Dantas Filho e pelo Chefe do Departamento de Ação Ambiental - Fernando Martinelli, estiveram presentes na "Ação Socioambiental de Conscientização de Combate ao Fogo", que aconteceu na EMEB Izolina Zancopé Munari "Creche São José", no Jardim Cidade Alta, envolvendo também a Secretaria Municipal de Educação e o Grupamento do Corpo de Bombeiros.

O objetivo da ação, realizada por Luís Francisco Cypriano, Assistente Social e Especialista em Meio Ambiente e Sustentabilidade, foi transmitir às crianças, desde cedo, a importância da conservação do nosso ecossistema. O evento, que aconteceu na manhã desta terça-feira (15), envolveu aproximadamente 50 crianças, na faixa de 4 e 5 anos de idade.

Eleições ao Conselho Tutelar de Orândia

Dia 1º de outubro, será realizada a eleição para a escolha dos novos membros do Conselho Tutelar de Orândia. A votação acontecerá na EMEB Prof. Iracema Miele (Avenida 11, nº 986, centro), das 08h às 17h. Não esqueça de levar o título de eleitor e um documento com foto.

Conheça todos os candidatos e seus respectivos números.

Orândia sediará Finais do Campeonato Paulista & Sul Minas de Futsal

A cidade de Orândia, foi escolhida para receber as finais do Campeonato Paulista & Sul Minas, no dia 07 de outubro, sábado, no Ginásio de Esportes "Maurício Leite de Moraes".

As finais masculina serão nas categorias Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-19, Sub-21, Livre Série Bronze e Série Prata. Já as finais feminina serão nas categorias Sub-13, Sub-15, Sub-17, Sub-21 e Livre Série Prata.

O Campeonato Paulista e Sul Minas é o evento de futsal que mais cresce nos Estados de São Paulo e Minas Gerais, com a participação de dezenas de equipes, de várias cidades paulistas e mineiras.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.355**

De 15 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 325.085,46.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de 325.085,46 (trezentos e vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) à seguinte dotação do orçamento vigente:

16.03.449052000000.02.200 – 12.365.0009.1.008 –
Ficha 495 – Equipamentos e Material Permanente –
Secretaria Municipal da EducaçãoR\$
325.085,46

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei terá sua cobertura através de repasse financeiro oriundo da Secretaria Estadual da Educação/FDE – Convênios/Processos nº 06153/2013 e 05551/13, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 15 de agosto de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 34/2023

Projeto de Lei nº 20/2023

LEI Nº 4.356

De 15 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.344.381,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.344.381,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01.335039000000.05.300 – 10.302.0021.2.069 –
Ficha 494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –
Secretaria Municipal de Saúde.....R\$

1.344.381,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior terá sua cobertura através do repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde do Governo Federal – Proposta nº 36000510462202300, nos termos do art.43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 15 de agosto de 2023.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 35/2023

Projeto de Lei nº 21/2023

Decretos**DECRETO Nº 5.270**

De 15 de agosto de 2023.

Dispõe sobre o reconhecimento e o pagamento de dívidas de exercícios anteriores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orândia;

DECRETA:

Art. 1º. O reconhecimento e o pagamento de dívidas de exercícios anteriores obedecerão às regras e critérios estabelecidos neste decreto.

Parágrafo único. O disposto neste decreto não se aplica:

I - às despesas de exercícios anteriores relativas a Pessoal e Encargos Sociais, que serão objeto de regulamentação própria; e

II - à execução de despesas de exercícios anteriores originária de realização de despesa sem cobertura contratual ou decorrente de contrato posteriormente declarado inválido, que obedecerá às regras e critérios estabelecidos no Decreto nº 5.245, de 15 de maio de 2023.

Art. 2º. Ficam os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Município de Orândia e seus ordenadores de despesa autorizados a proceder ao reconhecimento e pagamento de dívidas de exercícios anteriores, com recursos provenientes das dotações orçamentárias de suas respectivas unidades.

§ 1º. As despesas de exercícios anteriores, oriundas de regular contratação, deverão ser pagas, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela dotação orçamentária constante do elemento de despesa “Despesas de Exercícios Anteriores”, suplementada se necessário, consignado às programações das respectivas unidades originárias da obrigação, desde que apurado o direito adquirido pelo credor e devidamente reconhecida a dívida.

§ 2º. A inobservância das exigências legais e de regularidade de instrução dos processos de reconhecimento de dívida na forma disposta nos artigos 3º

e 4º deste decreto implicará a responsabilidade administrativa pessoal dos agentes públicos que lhe derem causa, a ser apurada por meio de processo administrativo disciplinar, sob a supervisão da Controladoria Geral do Município e, quando for o caso, de tomada de contas especial, sob a responsabilidade da mesma Controladoria.

§ 3º. A dívida com fornecedores e prestadores de serviço cujo fato originário tenha ocorrido a mais de 5 (cinco) anos se encontra legalmente prescrita, salvo se constatada a ocorrência de reclamação do direito, devidamente comprovada por documentos ou protocolos junto à administração pública, caso em que o prazo de prescrição estará suspenso, conforme disposto no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º deste Decreto, as Unidades Orçamentárias deverão:

I - proceder com estrita observância da legislação em vigor, especialmente os artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - observar e cumprir a disponibilidade orçamentária e financeira de seus respectivos órgãos ou entidades, seus limites de empenho e movimentação financeira fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e as prioridades de governo em cada área de atuação, a fim de se evitar prejuízos ao bom desempenho da gestão;

III - submeter o processo de reconhecimento de dívida, devidamente instruído com os documentos comprobatórios pertinentes, à análise prévia da Controladoria Geral do Município e atender integralmente às suas recomendações;

IV - publicar o ato de reconhecimento da dívida depois de verificada a disponibilidade de recurso na dotação orçamentária específica, em valor equivalente ao montante da dívida;

V - realizar o pagamento das dívidas em ordem decrescente de exercício e ordem cronológica dos atos de reconhecimento;

VI - responsabilizar-se pela adequada instrução processual e assegurar a regularidade do pagamento da dívida, especialmente quanto à correspondência entre preços pagos e preços praticados no mercado e à comprovação da efetiva prestação do serviço ou fornecimento do bem;

VII - adotar, com urgência, se for o caso, as providências necessárias à regularização, mediante procedimento licitatório, com contrato e prévio empenho dos serviços objeto de reconhecimento, consignando no processo todo e qualquer empecilho à sua efetivação visando a resguardar suas responsabilidades.

Parágrafo único. O requerimento do credor deve ser indeferido se o titular da unidade orçamentária ou o respectivo ordenador de despesa não atestarem ou reconhecerem os fatos por ele alegados pelo requerente.

Art. 4º. O processo de autorização para pagamento de despesas de exercícios anteriores será instruído com a documentação necessária à comprovação da despesa e:

I - manifestação do ordenador de despesa com identificação do requerente, importância a ser paga e disponibilidade orçamentária ou pedido de alteração orçamentária para quitação da despesa;

II - análise da Contadoria Municipal;

III - atestado de regularidade da despesa assinado pelo atual ordenador de despesa e pelo titular do órgão;

IV - declaração do credor, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo.

Art. 5º. Na hipótese de se verificar qualquer irregularidade no reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores objeto deste decreto, caberá à Controladoria Geral do Município promover a instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito da Administração Direta e coordenar os procedimentos administrativos e disciplinares, instaurados pelos órgãos e entidades, inclusive daqueles previstos na forma do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou dos artigos 148 e 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o caso.

Art. 6º. Os titulares dos órgãos e entidades e seus ordenadores de despesa deverão adotar as providências administrativas necessárias à contratação de serviços ou à aquisição de bens de forma regular, visando impedir os pagamentos indenizatórios ou de reconhecimento posterior ao exercício, sem prejuízos da apuração da responsabilidade de quem lhes deu causa, conforme o caso.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 15 de agosto de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 30.280

De 16 de agosto de 2023.

“EXONERA, a Sra. CARLA GOMES DA CUNHA DE FREITAS, do cargo de provimento em comissão de Professora da Família.”

PORTARIA Nº 30.281

De 16 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre a nomeação da Professora PEB I Educação Básica – Fundamental e Infantil, Sra. CARLA GOMES DA CUNHA DE FREITAS, para o cargo de Diretora da EMEB Pedro Bordignon Neto – Unidade II.”

PORTARIA Nº 30.278

De 15 de agosto de 2023.

“Nomeia defensor dativo nos autos do Processo Disciplinar nº 03/2022.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo § 2º do artigo 213 da Lei Complementar nº 3.544, de 28 de junho de 2007 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Orlândia, e

Considerando a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nos autos do Processo Disciplinar nº 03/2022, instaurado pela Portaria nº 29.736, de 20 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o funcionário público Lucas

Nascimento Minchillo, Consultor Jurídico do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Orlandia, matrícula funcional nº 7260, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da acusada Ivana Carvalho Tavares, Professora de Educação Básica II- Matemática, do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no Processo Disciplinar nº 03/2022 devendo apresentar defesa por escrito no prazo fixado pela Comissão de Processo Disciplinar e podendo requerer a esta eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 15 de agosto de 2023.

Sergio Augusto Bordin Junior
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 01

AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023, celebrado entre o **Município de Orlandia** e o **HOSPITAL BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO** com base na cláusula 4ª, inciso II, letras “d” e “ii”, do Termo de Convênio nº 01/2023, para **AUTORIZAR** a utilização dos rendimentos da aplicação financeira vinculada ao Convênio celebrado, no período de 24/05/2023 a 03/08/2023, que deverão ser aplicados no objeto do Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Orlândia, 16 de agosto de 2023.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR- Prefeito Municipal.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 10/2023 - Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Lar Frederico Ozanam;

CNPJ/MF:- 48.006.951/0001-02;

ENDEREÇO:- Avenida G, nº 1000, Bairro Jardim Benini, na cidade de Orlandia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, para o exercício de 2023, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia, por meio de repasses de recursos financeiros do Governo Federal **oriundo de Programação de Custeio do Ministério do Desenvolvimento Social - Emenda Parlamentar - Número da Programação: 353430220230001, Funcional Programática nº. 08.244.5031.219G.0035** e a Organização da Sociedade

Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, denominada **LAR FREDERICO OZANAM**.

A parceria visa a execução para o exercício de 2023, através de repasse do **Governo Federal Fundo a Fundo**, do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos) com o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, de acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - **oriundo de Programação de Custeio do Ministério do Desenvolvimento Social - Emenda Parlamentar - Número da Programação: 353430220230001, Funcional Programática nº. 08.244.5031.219G.0035**

PERÍODO:- Exercício de 2023.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- Tendo em vista o trabalho realizado com excelência pela OSC, apresento a **JUSTIFICATIVA de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023**, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2023, destinada a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos) com o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de acolhimento para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, por meio de repasses de recursos financeiros do **GOVERNO FEDERAL oriundo de Programação de Custeio do Ministério do Desenvolvimento Social - Emenda Parlamentar - Número da Programação: 353430220230001, Funcional Programática nº. 08.244.5031.219G.0035 e o LAR FREDERICO OZANAM**. Cabe ressaltar que o **repasso do recurso e a assinatura do Termo de Colaboração serão no ano de 2023, porém, o Plano de Trabalho será executado em 2024**. A cogestão como forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos), implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas e o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2023, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**,

entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e o **LAR FREDERICO OZANAM**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia, endereçada a Comissão de Seleção instituída através da Portaria nº 27.189, de 06 de abril de 2020 e Portaria nº. 28.441 de 13 de outubro de 2021. Orlandia/SP, 16 de agosto de 2023.

Licitações e Contratos

Despachos

Orlandia-SP, 16 de Agosto de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO 119/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL E PRÓTESE TRANSFEMURAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE SUS

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.
2. Considerando a desclassificação/inabilitação de todas as empresas credenciadas no certame pelo senhor Pregoeiro, **DECIDO** por declarar **FRACASSADO** o processo licitatório mencionado.
3. A seguir, publique-se a presente decisão na imprensa oficial.
4. Logo após, seja o presente expediente arquivado junto aos autos do processo licitatório acima descrito.

CUMRA-SE, nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orlandia-SP, 15 de Agosto de 2023.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - n.º 131/2023 (aquisição de veículo tipo sedan zero quilômetro para secretaria municipal de educação.)

IMPUGNANTES:

(a) NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 04.104.117/0007-61

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.
2. **CONSIDERANDO** a manifestação de ofício n.º 80/2023, emitido pelo Almoxarifado central, em anexo, o qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO**
3. A seguir, seja notificada a **IMPUGNANTE** desta

decisão, e ato contínuo, publique-se a na imprensa oficial.

4. Após, archive-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMRA-SE, nos termos da lei.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023:

CONTRATADA: FIBRA ÓPTICA RIO PRETO EIRELI

OBJETO: Com fundamento no artigo 65, I, "a" e "b, §1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e nas justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, são realizadas as alterações constantes no Anexo I - Memorial Justificativo), decorrentes de supressões dos itens, no valor de R\$ 12.430,20, correspondente a 6,220543% do valor do atual contrato. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTES NECESSÁRIOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

VALOR: R\$ 187.394,80

PRAZO: 01.08.2023 a 14.08.2023.

DATA: 01/08/2023

Orlandia, 16 de Agosto de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL 120/2022:

CONTRATADA: EDVALDO RAPHAEL GONÇALVES TRANSPORTES

OBJETO: Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 08 de Agosto de 2023 com termo final em 08 de Agosto de 2024, a relação contratual havida entre as partes. Reajustar os valores unitários e globais vigentes, em 3,16% mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE apurado no período, a incidir a partir de 08 de Agosto de 2023, com fundamento no artigo 65, II, "d" e §8º da Lei nº 8.666/93, item X, subitem 5 do edital e cláusula contratual original quarta, subitem 4.5. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE PARA AS CIDADES DE ITUVERAVA, SÃO PAULO, PIRACICABA, CAMPINAS E SOROCABA.

VALOR: R\$ 1.190.200,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 08 de Agosto de 2023 a 08 de Agosto de 2024.

DATA: 08/08/2023

Orlandia, 16 de Agosto de 2023. SERGIO AUGUSTO

BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Suspensão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi SUSPENSA a abertura da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 135/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FLUIDOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, que ocorreria em 25/08/2023 às 08:30 horas. Motivo: retificação da planilha orçamentária. Ato seguinte: será designada nova data de abertura para o certame e dada devida publicidade. Orlandia, 16 de Agosto de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal De Orlandia, através do senhor prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 122/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PARA PINTURA HORIZONTAL E DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COM CARRETA E PLATAFORMA DE TRANSPORTE, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.524.443/0001-48, com sede localizada na Rua Aldeia Paracanti, nº 85, Vila Ré, em São Paulo/SP, no valor de R\$ 337.000,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2023. Orlandia, 16 de agosto de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARATER TEMPORÁRIO

O(A) CANDIDATO(A) ABAIXO RELACIONADO(A) APROVADO(A) NO **PROCESSO SELETIVO** Nº 01/2022, DEVERÁ COMPARECER Á **RUA 3, 565 - CENTRO** - ORLÂNDIA-SP, NO DIA **18 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09h00**. PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM **CARÁTER TEMPORÁRIO**. O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PROFESSOR PEB I - ENSINO INFANTIL

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
42º	Cacilda Maria Da Silva	178837842
43º	Mariana Adelina Ribeiro	406589240
44º	Laudiceia Roberta Da Silva	302227155
45º	Patrícia Sorati Moura Vansim	478649228

46º	Gabriela Amin Matos De Andrade	347568622
47º	Marildy Ferreira Rosati	293767130
48º	Juliana Garbin	40064129
49º	Thais Cristina Ramos	481207855
50º	Marina Molina Faquini Esposto	460711179
51º	Gessica Maria Da Silva	47092844
52º	Lisley Maria Silva De Oliveira	437746215
53º	Alana Rufini Rossi	414766192
54º	Fernanda Cristina Silva Do Nascimento	45796268
55º	Renata Aparecida De Oliveira Abreu	191674230
56º	Laura Fernanda Corrêa Da Fonseca	487122793

Sergio Augusto Bordin Junior
Prefeito Municipal

QUEIMADAS

O FOGO SE ACENDE.
O FUTURO SE APAGA!



NÃO ATEIE FOGO
PARA LIMPAR
SEU TERRENO



NÃO QUEIME
LIXO DOMÉSTICO
E ENTULHOS



NÃO ACENDA
FOGUEIRAS PERTO
DA VEGETAÇÃO



NÃO JOGUE CIGARROS
OU FÓSFOROS
À BEIRA DE ESTRADAS

PREJUDICA A SAÚDE

- ▶ PROVOCA E AGRAVA DOENÇAS RESPIRATÓRIAS
- ▶ PROBLEMAS DE PELE E CARDIOVASCULARES
- ▶ IRRITAÇÃO NOS OLHOS E NA GARGANTA

PREJUDICA O MEIO AMBIENTE

- ▶ DESMATAMENTO E MORTE DE ANIMAIS
- ▶ GERA POLUIÇÃO E PREJUDICA O SOLO
- ▶ AUMENTA A TEMPERATURA

**DENUNCIE
FOCOS DE INCÊNDIO!**

3820-8225 FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL
193 CORPO DE BOMBEIROS



Prefeitura de
ORLÂNDIA

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Aflíio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Aflíio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005